

Miguel Penedo Colaço — Assistente Operacional — Serviço de Ambiente — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Bruno Miguel Venâncio Ricardo — Assistente Operacional — Serviço de Ambiente — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; António Maria Miranda Castelinho — Assistente Operacional — Serviço de Ambiente — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Maria Beatriz Velez Batista dos Santos — Assistente Operacional — Serviço de Ambiente — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Serhiy Latikaynem — Assistente Operacional — Serviço de Ambiente — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Paulo Alexandre Gandum Martins — Assistente Operacional — Serviço de Obras — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Rui Manuel Moura Augusto — Assistente Operacional — Serviço de Ambiente — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

Conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos a período experimental, contudo os mesmos serão dispensados nos termos do artigo 11 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

19 de outubro de 2018. — O Vereador, *João Nuno Cardoso*.

311780116

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 16784/2018

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior.

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 11741/2018, publicado no *Diário da República* n.º 159, 2.ª série, de 20.08.2018 e Declaração de Retificação n.º 620/2018 publicada no *Diário da República* n.º 166, 2.ª série, de 29-08-2018, Ref.ªs AA) e DD)

2) Na sequência da aplicação do Método de Seleção/Avaliação Curricular efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 36, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 11741/2018, publicado no *Diário da República* n.º 159, 2.ª série, de 20.08.2018 e Declaração de Retificação n.º 620/2018 publicada no *Diário da República* n.º 166, 2.ª série, de 29-08-2018, Ref.ªs AA) e DD).

3) As listas contendo os resultados obtidos na avaliação curricular, encontram-se afixadas no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

4) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

5) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

12 de novembro de 2018. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

311808491

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Edital n.º 1102/2018

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto do regulamento relativo ao Regulamento de Águas e Serviços Urbanos no Concelho da Ribeira Grande.

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público, que decidiu dar início ao procedimento e participação procedimental do projeto de regulamento relativo ao Regulamento de águas e Serviços Urbanos no Concelho da Ribeira Grande, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, através da sua publicitação na página oficial da Câmara em www.cm-ribeiragrande.pt.

Os interessados poderão apresentar contributos, por escrito, para a elaboração do referido Regulamento, dirigidos à Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ofício enviado ou entregue nos serviços de atendimento ao município, ou através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt, dentro do mesmo prazo.

Nota justificativa

O Município da Ribeira Grande sendo uma entidade prestadora de serviços públicos, tem atualmente em vigor diversos regulamentos relativos à prestação de serviços Urbanos, que encontram-se desatualizados e desajustados com a realidade. Existe um relativo à gestão de resíduos Urbanos (janeiro de 2003) e outro de contratação e Cobrança de Fornecimento de Água e de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (outubro de 2011).

A criação de um único regulamento relativo à prestação de serviços Urbanos, reunirá toda a informação relevante quantos aos direitos e deveres dos utilizadores em cada um destes três serviços, indo ao encontro das recomendações da ERSARA (entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores), constituindo desta forma um instrumento jurídico com eficácia externa, que regulará as relações entre a Câmara Municipal e os utilizadores.

O procedimento para aprovação de regulamento que se inicia é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República portuguesa e da al. k), do n.º 1, do artigo 33.º e da al. g), do n.º 1, do artigo 25.º, e das alíneas k) e m), do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

22 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

311785147

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 16785/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de setembro de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determinei a exoneração, da minha Chefe de Gabinete, Cristina Maria Santos Rodrigues, em virtude da nomeação da mesma para um cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a partir do dia 1 de outubro.

9 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Dr. Emídio Sousa*.

311746583

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 16786/2018

Mark Anthony Silveira, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico, torna público que, por seu Despacho de 30 de outubro de 2018, autorizou, nos termos dos artigos 93.º, n.º 2, e 94.º, n.º 1, alínea a), e alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, na sua atual redação, a mobilidade entre serviços da Assistente Técnica, Sra. Hélia Maria Silveira dos Santos, trabalhadora desta

Autarquia, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Posição Remuneratória 6 — Nível 11, Remuneração Base € 969,77 (2.ª fase — 50 % referente a 01/09/2018), para a Câmara Municipal de Évora, com produção de efeitos legais a partir do dia 02 de novembro de 2018.

31 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

311785439

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 16787/2018

Discussão Pública da Operação de Loteamento «Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe»

Alteração às Especificidades do lote 2

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que a Câmara Municipal na sua reunião realizada em 26 de outubro de 2018, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do loteamento «Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe» — Alteração às Especificidades do lote 2, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A discussão pública decorrerá por um período de 15 dias úteis, subsequentes ao oitavo dia útil posterior à publicação do Aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar a proposta de alteração das especificidades do lote 2 da Operação de loteamento do Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe, na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sita na Rua Dr. Oliveira Serrão, nos dias úteis e durante o horário de expediente (9:00-12:30 horas, 14:00-17:00 horas), bem como no portal da internet em www.cm-sernancelhe.pt.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe entregues diretamente nos serviços municipais, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: dtou@cm-sernancelhe.pt.

2 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

311786751

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 16788/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em dezanove de outubro de dois mil e dezoito, a conclusão com sucesso, do período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Emanuel dos Santos Perpétuo, com a categoria de Técnico Superior (área de atividade — Sociologia).

22 de outubro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

311760863

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Regulamento n.º 781/2018

Regulamento “Autarquia Jovem” — Alteração

Nota Justificativa

Considerando que o programa “Autarquia Jovem” pretende promover junto dos jovens o exercício do direito de cidadania, os valores da democracia e da participação cívica e a preparação das futuras gerações para a intervenção na comunidade.

Considerando ainda que o referido programa pretende sensibilizar os jovens para as questões do poder local, designadamente no âmbito das atribuições e competências da administração local e do funcionamento dos respetivos órgãos.

Por outro lado, é objetivo do programa promover o debate da realidade jovem e o confronto de ideias, através da elaboração e apresentação de propostas/projetos que vão ao encontro das expectativas e anseios da população mais jovem, promovendo assim a envolvimento e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral.

Considerando ainda que, em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá ser efetuada uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, podemos assegurar que o Município terá uma despesa anual prevista de 30.000,00€ com a implementação do programa “Autarquia Jovem”, no entanto o valor real de investimento estará sempre dependente das propostas apresentadas.

Porém, considerando que esta medida pretende promover a envolvimento e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral, através da implementação de projetos por si escolhidos, a despesa acarretada pelo Município é altamente superada pelos objetivos nelas subjacentes, nomeadamente pela promoção da cidadania participativa das crianças e jovens.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente regulamento tem como norma habilitante o disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1 — O programa “Autarquia Jovem” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e tem como objetivo promover a cidadania participativa dos jovens, sensibilizando-os para as questões do poder local, designadamente no âmbito das atribuições e competências da administração local e do funcionamento dos respetivos órgãos e estreitando a ligação entre a Autarquia e os jovens e, com isso, reforçar os mecanismos que permitam adequar as políticas públicas municipais às reais necessidades dos jovens.

2 — O programa consiste na apresentação de propostas de investimento municipal por parte dos jovens, no debate e votação final das mesmas.

3 — Poderão participar na “Autarquia Jovem” todos os jovens estudantes do concelho, todos os jovens entre os 14 e os 30 anos de idade, residentes, naturais ou trabalhadores no Concelho de Vila Pouca de Aguiar, Associações Juvenis e Agrupamentos de Escuteiros Concelhios.

Artigo 3.º

Âmbito Territorial e Temático

O âmbito da “Autarquia Jovem” é o território do Concelho de Vila Pouca de Aguiar e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, sejam de natureza material ou imaterial.

CAPÍTULO II

Participação

Artigo 4.º

Modelo de Participação

1 — O projeto “Autarquia Jovem” é um processo de cariz consultivo e deliberativo promovido pelo Município de Vila Pouca de Aguiar:

a) No âmbito consultivo, os jovens são consultados para apresentarem as propostas de investimento municipal, dentro dos limites predefinidos e disponíveis para o efeito;

b) No âmbito deliberativo, os jovens votam os projetos que resultam das propostas apresentadas.